

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA GABINETE

Lei Complementar nº 044/2013.

"Acrescenta o Artigo 25-A à lei Complementar nº 013 de 05 de setembro de 2006 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica acrescentado o Artigo 25-A à Lei Municipal Complementar nº 013/2006, com a seguinte redação;

Artigo 25-A – É assegurado ao profissional do magistério em convocação temporária a percepção de verbas correspondentes a 13º salários e férias.

**Parágrafo Único** – A critério da Administração os valores correspondentes às verbas relacionadas no caput, poderão ser pagos a cada mês, juntamente com o salário do mês correspondente, de acordo dom o período contratado.

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 1º de fevereiro.

Bodoquena MS, 08 de março de 2013

Jun Iti Hada Prefeito Municipal

Av. 13 de Maio, nº 305 - CEP.: 79.390-000 - Fone/Fax: 0XX 67 3268-1104/1383